



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021
JUSTIFICATIVA**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS, ESTADO DE SERGIPE, por intermédio de sua Secretária Maurina Cruz Silva Lima, em atendimento ao art. 26, caput da Lei nº 8.666/93, apresenta justificativa para locação do imóvel, localizado nesta cidade, a Rua G nº 30 e 22 do Conjunto Pedro Diniz Gonçalves - Comandaroba, Laranjeiras/SE, para a acomodação e funcionamento da CRECHE DA REDE MUNICIPAL, vinculada a Escola Municipal Prof.^a Edith Vinhas neste Município, através do Processo de Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:

Considerando, que o dispositivo acima citado recepciona a exceção de licitar, através de dispensa, quando há atendimento as finalidades precípua da Administração Pública, já que outro imóvel não satisfaria o interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**;

Considerando, que o laudo de avaliação em anexo, teve avaliação superior ao da proposta, e que o valor a ser contratado foi o da proposta de preço, ou seja, a menor;

Considerando, que o Laudo de Avaliação do imóvel em anexo fez o levantamento do valor a ser locado, verificando que existe a compatibilidade de preço com a realidade da região, que foi constatada através de pesquisa verbal realizada cuidadosamente pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**;

Considerando, que o imóvel localizado atende plenamente demanda da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por possuir uma área bastante extensa;

Considerando, que apesar do imóvel está com alguns problemas estruturais, conforme laudo de vistoria em anexo, a locação é necessária pelos motivos já expostos acima, comprometendo-se a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** a realizar a manutenção do imóvel. Considerando, que a dotação orçamentária se dará pelos termos abaixo exposto:

23001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2102 – Manutenção da educação Infantil
3390.36.00 – Outros serv. De Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recurso: 1111

Finalmente, diante de todas as razões acima expostas, opina, a Secretária pela celebração de contrato de locação de imóvel, com a dispensa do prévio processo licitatório, de acordo com o art. 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93, e em conformidade com o art. 26, parágrafo único, incisos I e III do Diploma Legal alhures referenciado, após parecer jurídico, no tocante à razão da escolha do contratado e à justificativa do preço.


Rua. Sagrado Coração de Jesus, 90, centro –Laranjeiras – Sergipe
CNPJ 13.120.613/0001-04



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Submetemos a presente **JUSTIFICATIVA** à apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Laranjeiras/SE, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação na forma da lei, como conditio sine qua non para eficácia deste ato.

Laranjeiras/SE, 20 de agosto de 2021.


MAURINA CRUZ SILVA LIMA
Secretária Municipal de Educação

RATIFICO. Publique-se.
Em, 20 de agosto de 2021.


JOSÉ DE ARAÚJO LEITE NETO
Gestor Municipal